

DECRETO Nº 3.403 DE 24 DE JULHO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS
DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.”**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.480/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos de propriedade do Município poderão ser utilizados:

- a) Pelo Prefeito e Vice-Prefeito;
- b) Pelos Assessores de Gabinete, Coordenador de Gabinete e Chefe de Gabinete;
- c) Pelos Titulares de Secretarias e Procurador Geral do Município.

Parágrafo único: Fica permitida as pessoas ocupantes dos cargos mencionadas nos itens “a”, “b” e “c”, a condução dos veículos, desde que habilitados para tanto.

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração receber, analisar e expedir autorização para utilização dos veículos do Gabinete.

Art. 3º - Compete ao condutor do veículo oficial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

Parágrafo único - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio - MG, 24 de julho de 2017.


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal